

EDITAL Nº 04/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE PESSOAL DOCENTE DO CAMPUS MURIAÉ DO IF SUDESTE MG.

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº. 69/2021, de 13 de Maio de 2021, IF Sudeste MG – Câmpus Muriae, torna público que se encontram abertas, no período de **17 a 19 de maio de 2021**, as inscrições para a candidatura de servidores Docentes do *Campus Muriae* para **eleição de membros da Subcomissão Própria de Pessoal Docente - SPPD**, para o mandato do triênio **2021-2024**.

1 DO OBJETIVO.

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes dos Docentes na Subcomissão Própria de Pessoal Docente – SPPD, do IF Sudeste MG – Campus Muriae.
- 1.2 O processo eleitoral para a Subcomissão Própria de Pessoal Docente - SPPD ocorrerá para a escolha de 3 (três) representantes docentes titulares e 3 (três) representantes docentes suplentes, eleitos por seus pares.
- 1.3 O voto será facultativo, direto e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.
- 1.4 **Poderão ser votados até 3 (três) candidatos.**

2 DA COMISSÃO ELEITORAL.

- 2.1 À Comissão Eleitoral compete:
 - I. Elaborar, divulgar e acompanhar as inscrições on-line dos candidatos;
 - II. Homologar as candidaturas;
 - III. Divulgar lista oficial de candidatos;
 - IV. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
 - V. Divulgar os resultados da votação;
 - VI. Encaminhar o resultado da eleição ao Gabinete do Diretor Geral do Campus Muriae.
- 2.2 Aos docentes integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Subcomissão Própria de Pessoal Docente - SPPD do *Campus Muriae*.

3 DA INSCRIÇÃO.

- 3.1 Os interessados em candidatar-se deverão preencher o formulário de inscrição online, disponível no site oficial do Campus Muriae <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao>, no período de **17 a 19 de maio de 2021**.
- 3.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma independente.
- 3.3 É vedada a inscrição por procuração, correspondência, fax ou correio eletrônico.

- 3.4 No formulário de inscrição, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes deste Regulamento.

4 DOS CANDIDATOS.

- 4.1 É elegível o candidato servidor docente, efetivo e com lotação e em exercício no Campus Muriaé.
- 4.2 Não poderá se inscrever como candidato o servidor afastado de suas funções do Campus Muriaé em virtude de:
- I. Licença sem vencimentos;
 - II. Afastamento para capacitação;
 - III. Colaboração técnica.

5 DOS ELEITORES.

- 5.1 Estarão aptos a votar no representante da Subcomissão Própria de Pessoal Docente – SPPD, servidores docentes efetivos e em exercício no Campus Muriaé.
- 5.2 Os eleitores deverão verificar a lista de votantes a ser divulgada no dia **17 de maio de 2021** e, havendo inconsistências, deverão informar a Comissão Eleitoral por meio do e-mail cel.muriae@ifsudestemg.edu.br em até 24h após sua publicação.

6 DA VOTAÇÃO.

- 6.1 A votação dar-se-á entre as 0h00 do dia **24 de maio de 2021** e as 23h59 do dia **25 de maio de 2021**, por meio do Sistema Helios, hospedado no domínio do IF Sudeste MG.
- 6.2 Cada eleitor irá receber no seu e-mail institucional o endereço de votação, assim como o login e senha a serem utilizados.
- 6.3 O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone, etc) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.
- 6.4 A sequência dos candidatos na cédula será por ordem alfabética.
- 6.5 Cada eleitor poderá votar em até **3 representantes** na mesma cédula de votação.

7 DA APURAÇÃO.

- 7.1 A apuração da eleição realizar-se-á no dia **27 de maio de 2021**, em videoconferência, pela Comissão Eleitoral, preferencialmente com a presença de todos os seus membros.
- 7.2 Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

8 DOS RESULTADOS.

- 8.1 Concluída a contagem dos votos dos candidatos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos mesmos em ordem decrescente de votação.
- 8.2 Os três representantes com maior número de votos serão os ELEITOS em primeiro, segundo e terceiro lugares, conforme a classificação.
- 8.3 Os três candidatos que ficarem na quarta, quinta e sexta posições ficarão como suplentes, sendo o quarto colocado o primeiro suplente, o quinto colocado o segundo suplente e o sexto colocado o terceiro suplente.
- 8.4 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- I. Maior tempo de serviço no *Campus* Muriae;
 - II. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
- 8.5 O resultado provisório da eleição será divulgado no dia **27 de maio de 2021**, no endereço eletrônico disponível no site oficial do Campus Muriae <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao>.

9 DOS RECURSOS.

- 9.1 Os recursos deverão ser impetrados até o dia útil posterior à divulgação dos resultados de cada fase do processo, através do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao> e serão apreciados pela Comissão Eleitoral.
- 9.2 O parecer da Comissão Eleitoral é conclusivo e não cabe novo recurso.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

- 10.1 Encerrada a fase de recurso contra o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral homologará o resultado final e fará divulgá-lo na página eletrônica <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao> do *Campus* Muriae, bem como o encaminhará à Direção-Geral para as devidas providências.

11 DO CRONOGRAMA.

Divulgação do Edital	17/05/2021
Inscrição dos candidatos	17/05/2021 a 19/05/2021
Divulgação da lista de votantes	17/05/2021
Divulgação dos candidatos inscritos	20/05/2021
Eleição	24/05/2021 a 25/05/2021
Apuração	27/05/2021
Divulgação do resultado provisório	27/05/2021
Homologação e divulgação do resultado final	31/05/2021

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.
12.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Richard Corrêa Esteves Júnior
Presidente Comissão Eleitoral